



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.021189/2020-69

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo: 23759.021189/2020-69

Unidade Requisitante: Divisão de Suprimentos

Modalidade: Pregão Eletrônico

1- OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de luvas nitrílicas e látex de procedimentos, para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, em caráter emergencial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Equipamento de Proteção Individual–EPI considerado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, assim como pelo Ministério da Saúde, como essencial ao atendimento dos pacientes com suspeita ou confirmação de contaminação por Coronavírus atendidos no **Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2- As especificações do objetos e quantidades estão descritas no Anexo I e foram elaboradas pela Divisão de Suprimentos do CHC-UFPR, observando as determinações do inciso II, artigo 3º da Lei 10.520/2002, considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, e consultas das descrições encontradas no Catálogo de Materiais do SIASG (CATMAT). Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

1.3 - Os interessados poderão concorrer com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do volume previsto de cada item inserido conforme tabela do sub item 2.10.1.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A Organização Mundial de Saúde (OMS) confirmou no mundo 9.843.073 casos de COVID-19 e 495.760 mortes até 28 de junho de 2020 em 196 países. No Brasil foram confirmados 1.274.974 casos e 55.961 óbitos para COVID-19.

2.2- As principais características dessa epidemia são: o período de incubação estimado com uma variação entre 0 a 24 dias, embora a OMS estime entre 1 a 12,5 dias (mediana 5–6); a transmissibilidade, medida pelo número básico de transmissão (1,4 a 2,5), é maior do que a registrada em epidemia anterior pelo Coronavírus (2002/2003); a taxa de letalidade é estimada em 2%.

2.3- Nesse contexto, considerando a organização do Plano Nacional Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19), em que as atividades previstas são elaboradas a partir de uma classificação de risco em três níveis de resposta (Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública) e tendo em vista que o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública, em 04 de fevereiro de 2020, a organização das ações a serem desenvolvidas na Rede Ebserh já parte desse nível de resposta para aquisição de materiais médico hospitalares.

2.4- As medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) em serviços de saúde, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) incluem: uso máscara cirúrgica por profissionais e pacientes suspeitos; uso de gorro; óculos de proteção ou protetor facial; avental impermeável; e luvas de procedimento para os profissionais de saúde. Além disso, os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscópicas. Da mesma forma, todos devem fazer a higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.

2.5- A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.6- A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.7- Neste sentido é necessária a contratação pública de **insumos/equipamentos/serviços** de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2.8- O insumo a ser adquirido encontra-se elencado na Sugestão de Compra Nº 299/2020, dando origem a este Termo de Referência, com quantidades previstas para entrega em 2 etapas. Os quantitativos previstos, foram baseados nos levantamentos de consumo realizado no mês de junho/20 alinhado a implantação do plano de contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19 do CHC e da publicação das **Orientações para uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no Contexto do COVID-19 no Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná** onde a utilização das luvas estão claramente normatizadas. Essas orientações estão alinhadas ao preconizado pela Organização Mundial de Saúde–OMS, conforme pode ser observado no documento "Requirements and technical specifications of personal protective equipment (PPE) for the novel coronavirus (2019–ncov) in healthcare settings", de 06/02/2020, no qual faz a estimativa de consumo de produtos para a saúde de paciente/dia:

2.9- Considerando que o HC/UFPR está se estruturando para atender a um crescimento exponencial da epidemia nas próximas semanas, segundo os dados epidemiológicos, em cenários (cenário 1 = 178 leitos de COVID-19 sendo 117 leitos de enfermaria e 61 leitos de UTI e cenário 2 = 210 leitos COVID-19 sendo 138 leitos de enfermaria e 72 leitos de UTI) onde atingiremos a capacidade máxima estrutural de 590 leitos, estes quantitativos serão necessários para atender esta demanda por 3 meses do cenário 1 a fim de que não haja falta deste insumo básico e que os profissionais de saúde possam atender a população utilizando todos os EPIs necessários, conforme os protocolos preconizados mundialmente.

2.10- A sugestão de Compras é emitida com numeração única sequencial e gerenciada por um sistema informatizado de controle (SIH) o que reduz drasticamente o risco de compras redundantes e/ou fracionamento de despesas.

2.10.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO e VALOR UNITÁRIO.

Observando as determinações do inciso II, artigo 3º da Lei 10.520/2002, considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, e consultas das descrições encontradas no Catálogo de Materiais do SIASG (CATMAT). Assim, não há

direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

Item	Catmat	Unidade de Medida	Qtde.	Cód. EBSERI
Item SIH nº 3176 – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	269894	Unidade	150.000	EBS001
Item SIH nº 3876 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	269893	Unidade	450.000	EBS001
Item SIH nº 20.272 - LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO (P). NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	313654	Unidade	150.000	EBS001
Item SIH nº 20.273 - LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO (M). NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	313653	Unidade	450.000	EBS001

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1- Os bens/serviços objeto da presente contratação são classificados como comuns, nos termos do Art.1º da Lei nº. 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

4- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020.

5- ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1-Será firmado contrato único com o COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS/EBSEERH-UFPR/EBSEERH (CHC/UFPR/EBSEERH), com vigência de 6 (seis) meses.

A(s) empresa(s) contratada(s) não fica(rão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

5.2-A execução do contrato ocorrerá de forma direta com o CHC/UFPR/EBSEERH que emitirá a(s) Nota(s) de Empenho(s) para formalizar o(s) contrato(s) firmado(s), respeitado os quantitativos constantes do Anexo I.

5.3-A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III.

5.4-Será emitido uma Ordem de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, contendo o quantitativo total programado, ressalvado o acordo entre as partes para eventual fracionamento da entrega.

5.5-Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

5.6-O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 15 (quinze) dias, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7-A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na área de almoxarifado, sito a Rua Padre Camargo, S/N (em frente ao número 435), no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

5.8-A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

5.9-Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.10-Não serão recebidos insumos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

5.10.1-Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Divisão de Suprimentos, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

5.10.2-Durante o chamamento público, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos insumos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante.

5.11-Não serão recebidos insumos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.12-São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.13-O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

5.14-Deverá constar na embalagem do produto: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

5.15-A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.15.1-Caso o insumo ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

5.15.2-Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

6.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação - Qualificação Técnica

6.1 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.

6.2 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

6.3 Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

6.3.1 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.3.2 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

6.3.3 Ficará a cargo da licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.3.4 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

6.4 Garantia Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

6.5 Reajuste

Os preços serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-A gestão do contrato será realizada por representantes da Administração do HC/UFPR/EBSERH (UASG 155902), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH por ela hoje ser uma filial da EBSERH.

7.2-A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato será realizada por representantes do HC/UFPR/EBSERH

7.3-A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.4-Os pagamentos serão realizados em conformidade com os **insumos/bens/serviços** efetivamente entregues.

7.5-O HC/UFPR/EBSERH realizará os pagamentos até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

7.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.8.1-Constata-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.8.2-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.3-Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8.4-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.9-Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.

7.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12-O HC/UFPR/EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.13-Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

7.14-Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos/bens/serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos/bens/serviços no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos/bens/serviços será de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento das Ordens de Fornecimentos (1ª e 2ª parcela).
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento

Mecanismo de cálculo	<p>(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado</p> <p>b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado</p> <p>c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado</p> <p>d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado</p>
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa</p> <p>A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores</p>

8.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 8.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.4-Atender à Portaria nº 802, 8 de outubro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.
- 8.5-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8-Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 8.9-Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

9.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2-Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 9.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.4-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 9.7-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 9.8-A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0- SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1-Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.0- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2-A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4-O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.5-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.0- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

13.1-Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2-Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3-Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

13.4-Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4.2-O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

13.4.3-O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.5-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.0- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa a Contratada que:

14.1.1-Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2-Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3-Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4-Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5-Cometer fraude fiscal; e

14.1.6-Não mantiver a proposta.

14.2-Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

14.2.1-Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.2.2-Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.2.3-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

14.2.4-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

14.2.5-As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.2.6-Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

14.2.7-Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

14.2.8-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.9-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.10-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.

14.4-A penalidade prevista no item 14.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebsersh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebsersh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

14.5-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.0- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1-A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

15.1.1-Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados principalmente, no art. 3º da Lei 8666 no qual a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, na Instrução Normativa nº 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras no âmbito da administração pública federal, e por meio do Decreto no 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para as contratações sustentáveis realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e pelas empresas estatais dependentes.

15.1.2-**DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15.1.3-**DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

16.0- ANEXOS

Anexo I - Especificações e quantidades, 7562557;

Anexo II - Grade de valores, 7562590;

Anexo III - Ordem de Fornecimento, 7524545;

Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório, 7524546;

Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo, 7524547;

Anexo VI - Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebsersh, 7563220;

17.0 VALOR GLOBAL DO PROCESSO:

O Hospital de Clínicas da UFPR estima o valor máximo de R\$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>(assinado eletronicamente)</i> Rogério Luiz Scapini Chefe da Divisão de Suprimentos	<i>(assinado eletronicamente)</i> Richeli Borges Gaspar Dos Santos Divisão de Suprimentos	<i>(assinado eletronicamente)</i> Rubens de Oliveira Lima Junior Divisão de Suprimentos
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luiz Scapini, Chefe de Divisão**, em 30/06/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens de Oliveira Lima Junior, Assistente Administrativo**, em 30/06/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richeli Borges Gaspar dos Santos, Tecnólogo(a) em Gestão Pública**, em 30/06/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7524544** e o código CRC **92EE6222**.



Referência: Processo nº 23759.021189/2020-69 SEI nº 7524544